



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.730, de 09 de março de 1992.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 1.000,00
BANDEIRA INICIAL - 2 UTs.....	Cr\$ 2.000,00
KM BANDEIRA I.....	Cr\$ 1.000,00
KM BANDEIRA II.....	Cr\$ 1.200,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 8.000,00
CORRIDA HORA MARCADA.....	Cr\$ 1.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado do uso da bandeira "2", durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

-02-

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - Fica instituído, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.715, de 13 de janeiro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 1992.


ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração

Decreto Nº 3730-09-03-92
vigor - 10-03-92 -



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

DEFERIDO

09/03/1992

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis ocorrido no dia 04-02-92, com base neste aumento, os combustíveis tiveram um aumento de 24%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, mão-de-obra e o custo de vida, tiveram novamente aumento, pois, esses itens acima citados, aumentam mensalmente ou às vezes em 15 dias. Por isso solicitamos um aumento de 54%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 1992.

Leonel Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente



UT. 900.00 - 20%
UT. 1000.00 - 33%

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração de tarifa dos táxis é DEFERIR! um aumento de 33,3% elevando a tarifa de Cr\$750,00 para Cr\$... 1.000,00(Hum mil cruzeiros).-

U.T. de Cr\$750,00 para Cr\$1.000,00

Bandeirada Inicial de ...1.500,00 para 2.000,00

Km. Bandeira I750,00 para 1.000,00

Km. Bandeira II.....900,00 para 1.200,00

Hora Parada.....6.000,00 para 8.000,00

Corrida com H.Marcada ... 750,00 para 1.000,00

Santa Cruz do Sul, 06 de março de 1992.-

Xavier C. Mueller
Sec. Mun. Serviços Essenciais

Obs. Houve dois aumentos de combustíveis no período de 13 de janeiro até 05 de março de 1992, acumulandoem torno de 48%.-

